



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Of. S/022 /95


*P. Ao D. T. C. para  
apreciação e encaminhamento  
a publicação da pro. com.  
Porto Velho/RO, 24 de abril de 1995.*

Senhor Secretário,

*José de Almeida Jr.  
Secretário Chefe Casa Civil*

Solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado, das Erratas à **Lei nº 602/94** e Lei Complementar nº 117/94, por terem saído com incorreções.

Na oportunidade, reafirmamos protestos de consideração e apreço.

  
Deputado FRANCISCO SALES  
1º Secretário

A Sua Excelência, o Senhor  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil  
N E S T A.

Recebi em Original  
Em 5/5/95  
1334-CC



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## ERRATA

À Lei nº. 602, de 29 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3175, de 30 de dezembro de 1994.

### 1) ONDE SE LÊ:

Art. 1º - .....

I - .....

II - anexo I: órgãos executores e diretrizes que disciplinam e orientam os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento governamental;

b) anexo II: .....

### LEIA-SE:

Art. 1º - .....

I - .....

### II - anexos:

a) anexo I: órgãos executores e diretrizes que disciplinam e orientam os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento governamental;

b) anexo II: .....



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 10 /95.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica a Vossa Excelência que na Sessão Plenária do dia 22 do corrente, manteve o Veto Parcial ao Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia - 1994/95, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 24 de março de 1995.





Publicado no Diário Oficial  
nº 3175 de dia 30/12/1994

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 215 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Cumprimentando reverentemente Vossas Exce<sup>l</sup>ências, impõe-se-me o dever de informar que, com base no § 1º do artigo 42 da Constituição Estadual, vetei parcialmente o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia - 1994/95, e dá outras providências", o qual foi encaminhado com a Mensagem nº 136, de 15 de dezembro de 1994.

O mencionado veto parcial, Senhores Depu<sup>t</sup>ados, abrange a emenda anexa ao Plano Plurianual.

Vale acrescentar que houve inclusão de ma<sup>t</sup>éria orçamentária ao já citado Plano 1994/95 e que do total das emendas apresentadas, 65% já estão contempladas no Plano Plurianual.

Ademais, deve ser lembrado que o Orçamento Geral do Estado e o Plano Plurianual devem manter estrita e rigorosa compatibilidade, sendo que o primeiro é a materialização do segundo, isto é, no orçamento estão fixados os recur<sup>s</sup>os necessários para a execução das metas contidas no Plano Plurianual.

A aprovação do Orçamento/95 sem emendas, e do Plano Plurianual com emendas fere os princípios da compati

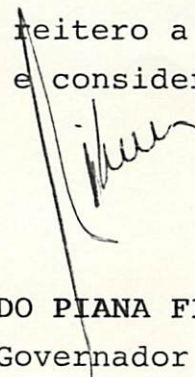




**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Gabinete do Governador**

bilidade e exiguidade.

Esperando, ainda essa vez, ser honrado com tão significativa e imprescindível colaboração e apoio, ante cipo sinceros agradecimentos e reitero a Vossas Excelências os mais altos protestos de estima e consideração.

  
**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

ACATO.

Em 27.12.94

~~Luiz Guilherme Aragão da Silva~~  
Secretário Adjunto do Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral

Análise das emendas propostas ao Plano Plurianual - 1994/95.

Após análise criteriosa realizada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sobre as emendas colocadas no projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 550, de 13/01/94, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia - 1994/95 e dá outras providências", foi observado o que se segue:

1 - Inclusão de matéria orçamentária no Plano Plurianual - 1994/95. (PPA - 1994/95)

2 - Do total de emendas apresentadas, 65% já estão contempladas no PPA.

→ Deve ser lembrado que o Orçamento Geral do Estado e o Plano Plurianual devem manter estrita e rigorosa compatibilidade, sendo que o primeiro é a materialização do segundo, isto é, no orçamento estão fixados os recursos necessários para a execução das metas contidas no PPA.

A aprovação do orçamento/95 sem emendas, e do PPA com emendas fere os princípios da compatibilidade e exiguidade.

Assim sendo, sugerimos o veto total, uma vez que a adequação entre os dois instrumentos de planejamento está prejudicada.

No entanto, informamos que não existe nenhum óbice técnico, quanto a inclusão das emendas no universo do Plano Plurianual, desde que seja suprimido o enfoque orçamentário.

  
Rosália Maria Passos da Silva  
Coordenador Geral de Área  
CGA/SEPLAN



EMENDAS PROPOSTAS AO PLANO PLURIANUAL - 1994/95

MUNICIPIO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	E M E N D A	VALOR (R\$ 1,00)	CONSTA NO		ORÇAMENTO TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	SALDO (R\$ 1,00)
				P P A	S I M / N A O		
	CERON					15,000,000	
Cacoal		Expansão da rede elétrica em 10 km na área urbana	10,000	X	-		14,990,000
		Expansão da rede elétrica, 100 km de rede de energia elétrica na área rural	-	-	-	-	-
Colorado do Oeste		Ampliação da linha de transmissão de 12 para 20 na área urbana	16,000	X	-	-	14,974,000
Ministro Andreazza		Expansão da rede elétrica, 50 km de energia elétrica na área rural	-	-	X	-	-
Rolim de Moura		Ampliação da rede de energia elétrica na área urbana	1,000	X	-	-	14,973,000
Cacoal	IDER	Pavimentação asfáltica da estrada que liga Ministro Andreazza a Cacoal	25,000	X	-	-	130,665,000
		Pavimentação de 15 km na área urbana	10,000	X	-	-	130,655,000
		Recuperação das estradas vicinais (encascalhamento, pontes e bueiros)	20,000	X	-	-	130,635,000
		Pavimentação da linha 208 que liga Cacoal a Nova Estrela	-	-	X	-	-
Colorado do Oeste		Construção de uma ponte na linha 5 e 6, rumo Colorado, sobre o rio Belo	-	-	X	-	-
		Construção de uma ponte na linha 7 e 8, rumo Colorado-Cabixi	-	-	X	-	-
		Construção de uma ponte sobre o rio Corumbiara	-	-	X	-	-
		Ampliação da pavimentação asfáltica de 20 para 34, na RD 399	14,000	X	-	-	130,621,000
		Pavimentação asfáltica da RD que liga Colorado do Oeste a Cabixi (30 km)	-	-	X	-	-
Ministro Andreazza	IDER	Pavimentação da linha 5 até a divisa com o Mato Grosso	-	-	X	-	-
		Recuperação de vicinais (encascalhamento, pontes e bueiros)	20,000	-	X	-	130,601,000
Rolim de Moura		Recuperação das estradas vicinais do município	2,500	X	-	-	130,598,500

EMENDAS PROPOSTAS AO PLANO PLURIANUAL - 1994/95

MUNICIPIO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	E M E N D A	VALOR (R\$ 1,00)	CONSTA NO		ORÇAMENTO TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	SALDO (R\$ 1,00)
				P P A	S I M N A O		
	IFASER					1,390,000	
Cacoal		.Construção de um centro comunitario no bairro Teixeira	5,000	X	-	-	1,385,000
Ministro Andrezza		.Construção de um centro comunitario	5,000	X	-	-	1,380,000
Rolim de Moura		.Construção de um centro comunitario para o Bairro Cidade Alta	1,500	X	-	-	1,378,500
	IFUNEDCA					2,372,500	
Cacoal		.Construção de um ginasio poliesportivo	3,000	-	X	-	2,369,500
	ISEDUC					70,555,000	
Cacoal		.Construção de tres escolas com dez salas de aula	5,000	X	-	-	6,845,000
Colorado do Oeste		.Ampliação de cinco salas de aula no colegio Paulo de Assis	2,800	X	-	-	6,842,200
		.Ampliação de cinco salas de aula nos colegios Angelim, Julieta Vilela Veloso e 16 de junho	2,800	-	X	-	6,839,400
Rolim de Moura		.Construção de um colegio com 10 salas de aula	1,000	-	X	-	6,838,400
	ISSP					6,850,000	
Cacoal		.Construção da delegacia regional de policia	5,000	X	-	-	6,845,000
Ministro Andrezza		.Construção e instalação de uma delegacia de policia	3,000	X	-	-	6,842,000
	IPM					11,300,000	
Cacoal		.Ampliação do predio do batalhao da PM	5,000	X	-	-	11,295,000
Ministro Andrezza		.Compra de viaturas	1,500	X	-	-	11,293,500
		.Construção e instalação de um quartel	2,000	X	-	-	11,291,500



EMENDAS PROPOSTAS AO PLANO PLURIANUAL - 1994/95

MUNICIPIO	UNIDADE ORÇAMEN- TARIA	E M E N D A	VALOR (R\$ 1,00)	CONSTA NO		ORÇAMENTO TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	SALDO (R\$ 1,00)
				P P A	SIM   NAO		
Rolim de Moura		.Compra de duas viaturas para atender a PM	5,000	X	-	-	11,286,500
	ISEOP					2,219,000	
Colorado do Oeste		.Construção de predio para o IPERON	14,000	-	X	-	2,205,000
Ministro Andreazza		.Construção de um terminal rodoviario	3,000	-	X	-	2,202,000
	ISESAU					10,130,000	
Ministro Andreazza		.Construção de um hospital com dez leitos	10,000	X	-	-	10,120,000
Rolim de Moura		.Reforma da Unidade Mista	1,000	X	-	-	10,119,000
	ICAGERO					500,000	
Ministro Andreazza		.Construção de um armazem da CAGERO	-	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>194,100</b>				

*Handwritten signature or mark in blue ink.*



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**MENSAGEM Nº 136/94.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia 1994/95, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 1994.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão para a direita.





ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Altera dispositivos da Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia 1994/95, e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**  
decreta:

Art. 1º - O Plano Plurianual 1994/95, de que trata a Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, obedecerá, no que se refere ao exercício de 1995, à estrutura constante da presente Lei, que compreende:

I - Concepção do Plano Plurianual:

- a) preceitos legais e conceitos básicos;
- b) regionalização;
- c) prioridades e objetivos globais.

II - anexos:

a) anexo I: órgãos executores e diretrizes que disciplinam e orientam os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento governamental;

b) anexo II: principais objetivos específicos e metas que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

Art. 2º - Os valores orçamentários necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei serão discriminados no Orçamento-Programa do Estado para o exercício de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 1994.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Emendas aprovadas ao Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 1995, discriminados por municípios:

Destaque para os seguintes investimentos:

Valor em  
R\$ 1,00

Município de Cacoal:

- 1.1 - Expansão da rede elétrica, 10 km na área urbana.....10.000  
deduzir do valor 131309512681644 - 00
- 1.2 - Pavimentação asfáltica da estrada que liga Ministro Andreaz  
za a Cacoal.....25.000  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
- 1.3 - Construção de um Centro Comunitário no bairro Teixeira.....  
.....5.000  
deduzir do valor 111115810251626 - 00
- 1.4 - Construção de um Ginásio Poliesportivo.....3.000  
deduzir do valor 111207070211646 - 00
- 1.5 - Pavimentação de 15 km na área urbana.....10.000  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
- 1.6 - Construção de três (3) escolas com 10 salas de aulas cada...  
.....5.000  
deduzir do valor 160108421881005 - 00
- 1.7 - Construção da delegacia Regional da Polícia Civil.....5.000  
deduzir do valor 220106300251177 - 00
- 1.8 - Ampliação do prédio do Batalhão da Polícia Militar.....5.000  
deduzir do valor 230106301771021 - 00
- 1.9 - Expansão da rede elétrica, 100 km de rede de enérgia elétri  
ca na área rural.....  
deduzir do valor 131309512681644 - 00
- 1.10 - Recuperação das estradas vicinais (encascalhamento, pontes  
e bueros).....20.000  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
- 1.11 - Pavimentação da Linha 208 que liga Cacoal à Nova Estrela...  
.....  
deduzir do valor 131216885311610 - 00

Município de Colorado D'Oeste, Cabixi e Corumbiara

- 1.1 - Construção de uma ponte na Linha 05 e 06, rumo Colorado, so  
bre o Rio Belo. ....  
deduzir do valor 131216885311610 - 00





ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

- construção de uma ponte na Linha 07 e 08, rumo Colorado Cabixi..... Ca  
deduzir do valor 131216885311610 - 00 ✓
- construção de uma ponte sobre o Rio Corumbiara..... ✓  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
  
- 1.2 - Ampliação da Linha de transmissão de 12 para 28 na área urbana.....16.000  
deduzir do valor 131309512681644 - 00
  
- 1.3 - Ampliação da pavimentação asfáltica de 20 para 34, na RO-399..  
.....14.000  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
  
- 1.4 - Ampliação de 05 salas de aula no colégio Paulo de Assis.....  
.....2.800 ✓  
deduzir do valor 160108421881005 - 00
  
- 1.5 - Pavimentação asfáltica da (RO) que liga Colorado D'Oeste a Cabixi (30) km.....  
deduzir do valor 131216885311610 - 00 ✓
  
- 1.6 - Ampliação de 05 salas de aula no colégio Angelin.  
- Ampliação de 05 salas de aula no colégio Julieta Vilela Veloso.  
- Ampliação de 05 salas de aula no colégio 16 de junho.....  
..... 2.800  
deduzir do valor 160108421881005 - 00
  
- 1.7 - Construção de prédio para o IPERON.....14.000  
deduzir do valor 200103070251017 - 00

Município Ministro Andreazza:

- 1.1 - Pavimentação da Linha 05 até a divisa com Mato Grosso.....  
.....  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
  
- 1.2 - Recuperação de vicinais (encascalhamento, pontes e bueros)..  
.....20.000  
deduzir do valor 131216885311610 - 00
  
- 1.3 - Compra de viaturas.....1.500  
deduzir do valor 230106301771021 - 00
  
- 1.4 - Construção e instalação de um quartel.....2.000  
deduzir do valor 230106301771021 - 00
  
- 1.5 - Construção e instalação de uma delegacia de polícia.....3.000  
deduzir do valor 220106300251177 - 00
  
- 1.6 - Construção de um hospital com 10 leitos.....10.000  
deduzir do valor 170113750251091 - 00



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

- 1.7 - Construção de um Centro Comunitário.....5.000  
deduzir do valor 111115810251626 - 00
- 1.8 - Construção de um terminal rodoviário.....3.000  
deduzir do valor 200103070251017 - 00
- 1.9 - Construção de um armazem da GAGERO.....  
deduzir do valor 261504160951638 - 00
- 1.10 - Expansão da rede elétrica, 50 km de rede de energia elétri  
ca na área rural.....  
deduzir do valor 131309512681644 - 00

Município de Rolim de Moura:

- 1.1. - Recuperação das estradas vicinais do Município.....2.500  
deduzir do valor 131206885311610 - 00
- 1.2 - Compra de duas viaturas para atender a Polícia Militar.....  
.....5.000  
deduzir do valor 230106301771021 - 00
- 1.3 - Construção de um Centro Comunitário p/o bairro "Cidade Alta"  
.....1.500  
deduzir do valor 111115810251626 - 00
- 1.4 - Reforma da Unidade Mista.....1.000  
deduzir do valor 170117750251091 - 00
- 1.5 - Ampliação da rede de energia elétrica na área urbana do Mu  
nicípio.....1.000  
deduzir do valor 131309512681644 - 00
- 1.6 - Construção de um colégio com 10 salas de aula.....1.000  
deduzir do valor 160108421881005 - 00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 193 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

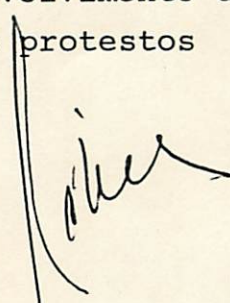
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LE  
GISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à análise e decisão de Vossas Excelências, em obediência aos preceitos constitucionais, o anexo Projeto de Lei o qual "Altera dispositivos da Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia 1994/95, e dá outras providências".

As modificações ora propostas, restritas ao exercício de 1995, pretendem, essencialmente, adequar os investimentos governamentais à nova realidade econômico-financeira do Estado e estabelecer um detalhamento mais aprofundado, até o nível de microrregiões, das metas a serem alcançadas no ano vindouro.

Como Vossas Excelências poderão observar, foi feito um trabalho criterioso, de modo a preservar a estrutura do Plano Plurianual já aprovado, procurando-se priorizar os objetivos e metas que não puderam ser concretizados nos prazos inicialmente estipulados, a fim de que eles se tornem realidade no decorrer de 1995.

Na certeza de que contarei, uma vez mais, com a honrosa parceria de Vossas Excelências, na aprovação de matéria de suma importância para o progresso e o desenvolvimento de nosso Estado, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de real apreço e distinguida consideração.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

Altera dispositivos da Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia 1994/95, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DE  
CRETA:

Art. 1º O Plano Plurianual 1994/95, de que trata a Lei nº 550, de 13 de janeiro de 1994, obedecerá, no que se refere ao exercício de 1995, à estrutura constante da presente Lei, que compreende:

I - Concepção do Plano Plurianual:

- a) preceitos legais e conceitos básicos;
- b) regionalização;
- c) prioridades e objetivos globais.

II - anexos:

- a) anexo I: órgãos executores e diretrizes que disciplinam e orientam os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento governamental;
- b) anexo II: principais objetivos específicos e metas que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

Art. 2º Os valores orçamentários necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei serão discriminados no Orçamento-Programa do Estado para o exercício de 1995.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.